

PROCESSO N° 305 / 2011

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

out 09/8/11

EXERCÍCIO DE 2011

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° **045** / 2011

Data do Processo: 27/09/2011	Data do Documento Processado: 26 de setembro de 2011
---------------------------------	---

Assunto:

Reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Lai Complementar nº 823 de 06/10/2011



Ofício nº 1814/2011

Em 26 de setembro de 2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

045/11

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUISIO BRAZ
Presidente da Câmara Municipal
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, nos termos do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Ilustre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar.

A referida propositura introduz alterações no Código Tributário Municipal, estabelecendo um reajuste na base de cálculo do IPTU.

O índice de correção foi baseado na projeção do IPCA para o exercício. E, com esse aumento, consequentemente as faixas de progressividade de alíquotas para a cobrança do IPTU devem estar adequadas aos novos valores imobiliários estabelecidos. Portanto, do ponto de vista aritmético, com a correção do valor venal, o cálculo para o lançamento dos tributos somente poderá ser equilibrado com a modificação das faixas de progressividade, evitando distorções nos valores de cobrança.

Por fim, a revogação do art. 229 objetiva simplesmente suprimir a apresentação da Declaração de Dados Informativos – DEDAI, haja vista as mudanças na forma de cálculo da taxa de controle de fiscalização.

Tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei Complementar se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer o beneplácito desta Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres Vereadores, os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

11:39 27/09/2011 004340 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

045 /11

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reajustados em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010.

Art. 2º Os artigos 78 e 104 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78. [...]

I – [...]

- a) Valores Venais até R\$ 7.361,33 – 1,05%;
- b) Valores Venais de R\$ 7.361,34 a R\$ 12.268,88 – 1,3125 %;
- c) Valores Venais de R\$ 12.268,89 a R\$ 24.537,77 – 1,5750 %;
- d) Valores Venais de R\$ 24.537,78 a R\$ 49.075,54 – 1,8375%;
- e) Valores Venais de R\$ 49.075,55 a R\$ 73.613,31 – 2,1%;
- f) Valores Venais de R\$ 73.613,32 a R\$ 98.151,08 – 2,3625 %;
- g) Valores Venais de R\$ 98.151,09 a R\$ 122.688,85 – 2,6250 %;
- h) Valores Venais de R\$ 122.688,86 a R\$ 147.226,62 – 2,8875%;
- i) Valores Venais de R\$ 147.226,63 a R\$ 171.764,39 – 3,15%;
- j) Valores Venais acima de R\$ 171.764,39 – 3,4125 %."

"Art. 104. [...]

- a) Valores Venais até R\$ 7.361,33 – 0,42 %;
- b) Valores Venais de R\$ 7.361,34 a R\$ 14.722,67 – 0,4463 %;
- c) Valores Venais de R\$ 14.722,68 a R\$ 24.537,77 – 0,4725 %;
- d) Valores Venais de R\$ 24.537,78 a R\$ 36.806,65 – 0,4988 %;
- e) Valores Venais de R\$ 36.806,66 a R\$ 49.075,54 – 0,525 %;
- f) Valores Venais de R\$ 49.075,55 a R\$ 73.613,31 – 0,5513 %;
- g) Valores Venais de R\$ 73.613,32 a R\$ 98.151,08 – 0,5775 %;
- h) Valores Venais de R\$ 98.151,09 a R\$ 122.688,85 – 0,63 %;
- i) Valores Venais de R\$ 122.688,86 a R\$ 147.226,62 – 0,6825 %;



- j) Valores Venais de R\$ 147.226,63 a R\$ 171.764,39 – 0,735 %;
- k) Valores Venais de R\$ 171.764,40 a R\$ 196.302,16 – 0,7875 %;
- l) Valores Venais de R\$ 196.302,17 a R\$ 220.839,93 – 0,84 %;
- m) Valores Venais de R\$ 220.839,94 a R\$ 245.377,70 – 0,8925 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 245.377,70 – 0,945 %."

Art. 3º Fica revogado o art. 229 da Lei Complementar nº 17 de 1º de dezembro de 1.997, com redação determinada pela Lei Complementar nº 137 de 19 de dezembro de 2.003.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) de setembro de 2011 (dois mil e onze).



MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal



FLS. 05
PROC. 305/11
C.M. ADP

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº 305 /11

Recebido em: 27 de setembro de 2011.

MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI
Diretor Legislativo

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.

Araraquara, 27 de setembro de 2011.

ALUISIO BRAZ
Presidente

Aprovado em 1º Discussão.

Araraquara, 27 SET 2011

Presidente

Aprovado em 2º Discussão.

Araraquara, 04 OUT 2011

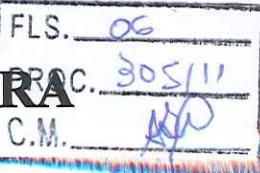
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador ... *José* ...
Farias

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara ... 04 OUT 2011

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N° 318 /11.

O presente Projeto de Lei Complementar nº 045/11, da Prefeitura do Município de Araraquara, reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Compete aos Municípios instituir imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (artigo 156, da Constituição Federal).

Cabe à Câmara com sanção do Prefeito, legislar sobre tributos municipais (artigo 21, inciso II, da Lei Orgânica Municipal).

São de iniciativa privativa do Executivo as leis que versem sobre matéria tributária (artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal).

São objeto de leis complementares entre outras, o Código Tributário (artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município).

As leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (Artigo 75, parágrafo único, da mesma Lei Orgânica).

Estarão sujeitas a dois turnos de discussão e votação várias matérias, inclusive os projetos de lei complementar (artigo 244, inciso II, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003, Regimento Interno).

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade do projeto apresentado.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 27 de setembro de 2011.

Serginho Presidente

Relator

Márcia de Souza Relator
Len Soutome

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 07
PROC. 305/11
Assinatura

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 116 /11.

O presente projeto de lei complementar nº 045/11, de iniciativa do Executivo Municipal, reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 27 de setembro de 2011.

Chediek _____ Presidente

Relator

Senador _____
José Ribeiro *Hácia* _____

MRDC/sigs



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

08
PROC. 305/11
C.M. 160

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei Complementar nº 045/11
AUTOR:	Prefeitura do Município de Araraquara
ASSUNTO:	Reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.
NOTA:	<i>Quorum qualificado</i>

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria Absoluta – Votação Nominal

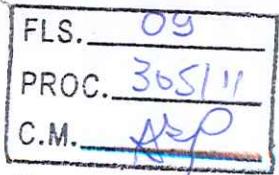
Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	NÃO	VOTA
02	SERGINHO GONÇALVES	S	
03	CARLOS NASCIMENTO	—	N
04	ÉDIO LOPES	—	N
05	ELIAS CHEDIEK	S	
06	FERNANDO CESAR CÂMARA	S	
07	JOÃO FARIAS	S	
08	JULIANA DAMUS	S	
09	LUCAS GRECCO	S	
10	DOUTOR LAPENA	S	
11	MÁRCIA LIA	S	
12	TENENTE SANTANA	S	
13	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 27 SET 2011

Presidente
Presidente

1º Secretário

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 0714 /11.

AUTOR: Vereador JOÃO FARIAS

DESPACHO:

APROVADO
Araraquara, 27 SET 2011

D. Enr.
Presidente

PROCESSO nº 305 /11.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 045 /11.

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

ASSUNTO: Reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída na Ordem do Dia da PRESENTE sessão*, a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

JUSTIFICATIVA

O índice de correção foi baseado na projeção do IPCA para o exercício. E, com esse aumento, consequentemente as faixas de progressividade de alíquotas para a cobrança do IPTU devem estar adequadas aos novos valores imobiliários estabelecidos. Portanto, do ponto de vista aritmético, com a correção do valor venal, o cálculo para o lançamento dos tributos somente poderá ser equilibrado com a modificação **SEGUE...**

FLS. 10
PROC. 30511
C.M. *[Signature]*

CONTINUAÇÃO DO REQUERIMENTO

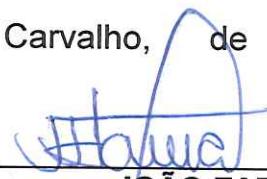
0714/11

das faixas de progressividade, evitando distorções nos valores de cobrança.

Por fim, a revogação do art. 229 objetiva simplesmente suprimir a apresentação da Declaração de Dados Informativos – DEDAI, haja vista as mudanças na forma de cálculo da taxa de controle de fiscalização.

Tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei Complementar se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer o beneplácito desta Casa de Leis.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, de _____ de 2011.

- 1) 
JOÃO FARIAS
- 2) 
SÉRGINHO GONÇALVES
- 3) 
ELIAS CHEDIK'
- 4) 
PASTOR RAIMUNDO BEZERRA
- 5) 
TENENTE SANTANA
- 6) 
FERNANDO CESAR CÂMARA
- 7) 
DOUTOR LAPENA

sigs



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 11
305111
C.M.
ABP

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei Complementar nº 045/11
AUTOR:	Prefeitura do Município de Araraquara
ASSUNTO:	Reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.
NOTA:	<i>Quorum qualificado</i>

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Maioria Absoluta – Votação Nominal

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	ALUISIO BRAZ	NÃO	VOTA
02	SERGINHO GONÇALVES	5	—
03	CARLOS NASCIMENTO	—	N
04	ÉDIO LOPES	Ausente	—
05	ELIAS CHEDIEK	5	—
06	FERNANDO CESAR CÂMARA	5	—
07	JOÃO FARIAS	5	—
08	JULIANA DAMUS	5	—
09	LUCAS GRECCO	5	—
10	DOUTOR LAPENA	5	—
11	MÁRCIA LIA	—	N
12	TENENTE SANTANA	5	—
13	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	5	—

Sala de sessões Plínio de Carvalho , 04/OUT/2011

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



FLS. 12
PROC. 305111
C.M. D.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete da Presidência
Rua São Bento, nº 887 - Centro
CEP 14801-300 – ARARAQUARA / SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Of. EX- 1359/11. Araraquara, 05 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

REFERÊNCIA:

Autógrafo número 198/11
Projeto de Lei Complementar número 045/11
Autoria: Prefeitura do Município de Araraquara
Aprovado em sessão ordinária de 04 de outubro de 2011.

ASSUNTO: Reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência para os devidos fins, o incluso autógrafo acima referido.

Apresentamos-lhe os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações.

ALUÍSIO BRAZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito do Município de Araraquara
ARARAQUARA/SP
nas.

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br



FLS. 13
PROC. 3051/11
C.M. *[Handwritten]*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 198/11
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO
045/11

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reajustados em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2010.

Art. 2º Os artigos 78 e 104 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78. [...]

I – [...]

- a)** Valores Venais até R\$ 7.361,33 – 1,05%;
- b)** Valores Venais de R\$ 7.361,34 a R\$ 12.268,88 – 1,3125 %;
- c)** Valores Venais de R\$ 12.268,89 a R\$ 24.537,77 – 1,5750 %;
- d)** Valores Venais de R\$ 24.537,78 a R\$ 49.075,54 – 1,8375%;
- e)** Valores Venais de R\$ 49.075,55 a R\$ 73.613,31 – 2,1%;
- f)** Valores Venais de R\$ 73.613,32 a R\$ 98.151,08 – 2,3625 %;
- g)** Valores Venais de R\$ 98.151,09 a R\$ 122.688,85 – 2,6250 %;
- h)** Valores Venais de R\$ 122.688,86 a R\$ 147.226,62 – 2,8875%;
- i)** Valores Venais de R\$ 147.226,63 a R\$ 171.764,39 – 3,15%;
- j)** Valores Venais acima de R\$ 171.764,39 – 3,4125 %."

"Art. 104. [...]

- a)** Valores Venais até R\$ 7.361,33 – 0,42 %;
- b)** Valores Venais de R\$ 7.361,34 a R\$ 14.722,67 – 0,4463 %;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

[Handwritten Signature]
Presidente

FLS. 14
PROC. 305111
C.M. ASJP

- c) Valores Venais de R\$ 14.722,68 a R\$ 24.537,77 – 0,4725 %;
- d) Valores Venais de R\$ 24.537,78 a R\$ 36.806,65 – 0,4988 %;
- e) Valores Venais de R\$ 36.806,66 a R\$ 49.075,54 – 0,525 %;
- f) Valores Venais de R\$ 49.075,55 a R\$ 73.613,31 – 0,5513 %;
- g) Valores Venais de R\$ 73.613,32 a R\$ 98.151,08 – 0,5775 %;
- h) Valores Venais de R\$ 98.151,09 a R\$ 122.688,85 – 0,63 %;
- i) Valores Venais de R\$ 122.688,86 a R\$ 147.226,62 – 0,6825 %;
- j) Valores Venais de R\$ 147.226,63 a R\$ 171.764,39 – 0,735 %;
- k) Valores Venais de R\$ 171.764,40 a R\$ 196.302,16 – 0,7875 %;
- l) Valores Venais de R\$ 196.302,17 a R\$ 220.839,93 – 0,84 %;
- m) Valores Venais de R\$ 220.839,94 a R\$ 245.377,70 – 0,8925 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 245.377,70 – 0,945 %."

Art. 3º Fica revogado o art. 229 da Lei Complementar nº 17 de 1º de dezembro de 1.997, com redação determinada pela Lei Complementar nº 137 de 19 de dezembro de 2.003.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2011 (dois mil e onze).


ALUISIO BRAZ
Presidente

sigs/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 15
PROC. 303111
XPF

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 045/11 – Prefeitura: Reajusta em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010, para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências.

NOME	RECIBO	DATA	HORÁRIO
ALUISIO BRAZ		27/09/11	14:02
SERGINHO GONÇALVES		27-9-11	13:45
CARLOS NASCIMENTO			
ÉDIO LOPES		27/09/11	13:51
ELIAS CHEDIEK		27/9/11	13:52
FERNANDO CESAR CÂMARA		27/09/11	13:43
JOÃO FARIAS		27/09	13:30
JULIANA ANDRIÃO DAMUS		27/9/11	14:00
LUCAS GRECCO		27/09/11	13:50
DOUTOR LAPENA		27/09/11	13:54
MÁRCIA LIA		27/9	13h40.
TENENTE SANTANA		27/09	13:41
PASTOR RAIMUNDO BEZERRA		27/09	13:56
ASSESSORIA DE IMPRENSA		27/09	13h32



FLS. 16
PROC. 305/11
C.M. 06

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, foram juntados os documentos de fls. 17 a 20,
devidamente por mim numeradas e rubricadas.

Araraquara, 19 de outubro de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Maísa F. dos Santos".

Maísa F. dos Santos
Agente Administrativo
Mat. 2044





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria de Governo -

FLS. 17
PROG 305/11
P.D. 305/11
C.M. 016

OFÍCIO N° 1914/2011

Em 13 de outubro de 2011

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUISIO BRAZ
MD. Presidente da Câmara Municipal
ARARAQUARA/SP

Junte-se ao processo

Araraquara, 19 de outubro de 2011

L.C.
Presidente

REFERÊNCIA: Ofício Ex 1359/11
Autógrafo nº 198/11
Projeto de Lei Complementar nº 045/11

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Complementar Municipal nº 823, de 06 de outubro de 2011, reajusta em 6% (seis por cento) todos os valor imobiliários constantes dos Anexo I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2010, para fins de lançamento e cobranças do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

(“PC”).

17:20 17/10/2011 004499 PROTOCOLO-CMMS MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 823

De 06 de outubro de 2011

Autógrafo nº 198/11 – Projeto de Lei Complementar nº 045/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Introduz alterações na Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de outubro de 2011, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 6% (seis por cento) todos os valores imobiliários constantes dos Anexos I, II e III instituídos pela Lei nº 6.502, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 6.521, de 29 de janeiro de 2007, pela Lei Complementar nº 440, de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 509, de 21 de novembro de 2008, pela Lei Complementar nº 599, de 09 de outubro de 2009 e pela Lei Complementar nº 743, de 12 de novembro de 2.010.

Art. 2º Os artigos 78 e 104 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78. [...]

I – [...]

- a) Valores Venais até R\$ 7.361,33 – 1,05%;
- b) Valores Venais de R\$ 7.361,34 a R\$ 12.268,88 – 1,3125 %;
- c) Valores Venais de R\$ 12.268,89 a R\$ 24.537,77 – 1,5750 %;
- d) Valores Venais de R\$ 24.537,78 a R\$ 49.075,54 – 1,8375%;
- e) Valores Venais de R\$ 49.075,55 a R\$ 73.613,31 – 2,1%;
- f) Valores Venais de R\$ 73.613,32 a R\$ 98.151,08 – 2,3625 %;
- g) Valores Venais de R\$ 98.151,09 a R\$ 122.688,85 – 2,6250 %;
- h) Valores Venais de R\$ 122.688,86 a R\$ 147.226,62 – 2,8875%;
- i) Valores Venais de R\$ 147.226,63 a R\$ 171.764,39 – 3,15%;
- j) Valores Venais acima de R\$ 171.764,39 – 3,4125 %."

17:28 17/10/2011 004499 PROTOCOLO COMUM MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS. 19
PROC. 30511
C.M. ONE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

"Art. 104. [...]

- a) Valores Venais até R\$ 7.361,33 – 0,42 %;
- b) Valores Venais de R\$ 7.361,34 a R\$ 14.722,67 – 0,4463 %;
- c) Valores Venais de R\$ 14.722,68 a R\$ 24.537,77 – 0,4725 %;
- d) Valores Venais de R\$ 24.537,78 a R\$ 36.806,65 – 0,4988 %;
- e) Valores Venais de R\$ 36.806,66 a R\$ 49.075,54 – 0,525 %;
- f) Valores Venais de R\$ 49.075,55 a R\$ 73.613,31 – 0,5513 %;
- g) Valores Venais de R\$ 73.613,32 a R\$ 98.151,08 – 0,5775 %;
- h) Valores Venais de R\$ 98.151,09 a R\$ 122.688,85 – 0,63 %;
- i) Valores Venais de R\$ 122.688,86 a R\$ 147.226,62 – 0,6825 %;
- j) Valores Venais de R\$ 147.226,63 a R\$ 171.764,39 – 0,735 %;
- k) Valores Venais de R\$ 171.764,40 a R\$ 196.302,16 – 0,7875 %;
- l) Valores Venais de R\$ 196.302,17 a R\$ 220.839,93 – 0,84 %;
- m) Valores Venais de R\$ 220.839,94 a R\$ 245.377,70 – 0,8925 %;
- n) Valores Venais acima de R\$ 245.377,70 – 0,945 %."

Art. 3º Fica revogado o art. 229 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, com redação determinada pela Lei Complementar nº 137, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2011 (dois mil e onze).


MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal


ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 060.483/2011 - ("PC").



PMS
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº 305 /11

Assistente de Plenário

Para os devidos fins.

Araraquara, 19 de outubro de 2011.

MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI
Diretor Legislativo

Setor Arquivo

Para os devidos fins.

SOLANGE ITOKAGI G. DA SILVA
ASSISTENTE DE PLENÁRIO

19 OUT 2011

ARQUITVADO	
EM	19/10/11
MAISA FERREIRA DOS SANTOS	
AGENTE ADMINISTRATIVO	
NR: 123456789	